



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N° 961, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul – CASSEMS e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a firmar convênio com a Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul – CASSEMS, entidade do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, com objetivo de prestar atendimento médico-hospitalar aos servidores municipais, ativos e inativos, que por opção vierem a manifestar interesse em aderir ao programa, autorizando expressamente o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal a proceder os referidos descontos em folha de pagamento.

Art. 2º O Programa de Assistência a Saúde de Chapadão do Sul – MS tem por finalidade básica proporcionar aos servidores optantes e seus dependentes o amparo aos serviços médicos e hospitalares através da Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul – CASSEMS, na forma autorizada nesta Lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento da parcela de contribuição patronal até o valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado junto a CASSEMS.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 26 de fevereiro de 2014.

Certifico que a presente
Lei foi publicado
no D.O.SUL - Edição nº 831
de 26/02/14, pág. 04

Agnes M. M. S. Miller
Matrícula 311

LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES,
Prefeito Municipal.